



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela portaria nº. 009/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151 - CENTRO – COTRIGUAÇU - MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: **17/03/2020**

Credenciamento: **07h30min - Fuso horário da capital do Estado de Mato Grosso.**

Abertura da Sessão: **08h00min - Fuso horário da capital do Estado de Mato Grosso.**

Local: **Sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, localizada na Avenida 07 de Setembro, nº 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu-MT, CEP 78.330-000.**

Edital disponível na Câmara Municipal de Cotriguaçu localizada na Av. 07 de Setembro, nº 151- Centro – Cotriguaçu – MT, fones (66) 3555-1226 ou 1511 no horário das 07h00min às 13h00min, pelo e-mail camaracotri@gmail.com ou no site www.cotriguacu.mt.leg.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Licitação para “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT”, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

- 3.1.** Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 3.2.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo da “**DA HABILITAÇÃO**”.
- 3.4.** Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontra em falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
 - c) Que por quaisquer motivos sejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
 - e) Cooperativas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá **credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.** (MODELO – ANEXO III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais**, para a devida autenticação pela equipe do pregão na fase de credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo– Anexo IX).

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.7.1. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

4.7.2. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante Anexo VII deste Edital, bem como apresentação da Certidão referida no item 4.7.1. deste edital.

4.7.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com
SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida **por pregoeira**, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Depois de declarada aberta à sessão **pela pregoeira**, não mais serão admitidos novos proponentes, e o(os) representante(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. Cumprida as fases anteriores, os proponentes, interessados ou seus representantes presentes, deverão entregar os envelopes **nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e o **nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01- PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT.
PREGÃO nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL.....
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.....
DIA/HORA:/...../ 2020 ÀS 08h00min.

ENVELOPE 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT.
PREGÃO nº01/2020

RAZÃO SOCIAL
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.....
DIA/HORA:...../...../ 2020 ÀS 08h00min

5.4. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.5. Não será permitida a entrega de apenas 01(um) envelope, nem será permitido que uma mesma pessoa venha representar mais de uma empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

5.6. A licitante deverá apresentar declaração de **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido neste edital, e deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e 02.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do pregão para registro de preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo I do edital.

d) preço unitário e total, por item, e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo estimado para entregado material solicitado será de 05 (cinco) dias após emissão da nota de empenho.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4.1. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

6.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na seção 19 deste edital.

6.4.3. A proposta apresentada para entrega será por **menor preço por item**. (conforme modelo da proposta em anexo).

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.6. A empresa licitante deverá fornecer os objetos deste pregão dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 19 deste edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado e caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal.

8.2.1. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

8.3. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

(a) Documentos pessoais dos sócios - cópia autenticada, podendo ser autenticado pelo servidor da Câmara Municipal mediante a entrega dos documentos originais do RG e CPF ou CNH;

(b) registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- (e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- (f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (g) Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitado.

8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- (a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto da licitação;
- (c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- (d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal(CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- (e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;
- (f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no site: <http://www.caixa.gov.br>;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

(g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitado.

(h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.4. Os licitantes deverão anexar no envelope de habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste edital:

a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; **(Anexo IV)**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 **(Anexo V)**;

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo VI)**.

d) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. **(Anexo VII)**.

8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se o licitado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

b) Se o licitado for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pela pregoeira;

8.8. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.9. As devoluções dos envelopes de habilitação das licitantes serão efetuadas após 90 (noventa) dias da emissão da nota de empenho.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.12. Poderá a pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.14. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

OBSERVAÇÕES:

8.16. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.17. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando tiver efeitos de negativa.

8.18. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.19. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.

8.20. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.21. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 6, deste edital.

8.21.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.21.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.22. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

09. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicara pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.6. Poderão ser opostos impugnações ao edital no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

11.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do pregão;

11.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratarem igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

12.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, termo de referência e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13. DA ALTERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração da Câmara Municipal de Cotriguaçu, com a apresentação das devidas justificativas adequadas neste pregão presencial.

13.2. A Câmara Municipal promoverá, através de servidor a ser designado, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia.

14.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Cotriguaçu, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com
SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

14.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o material entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

14.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.7. A falta de quaisquer itens do objeto deste edital, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.8. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

14.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

14.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.12.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

14.13. Fornecer os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais solicitados;

15.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

15.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

15.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do material;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

16.2. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma fracionada (já que a Câmara não possui local de armazenagem) e na sede do Município de Cotriguaçu, pelo princípio da agilidade e menor custo para o recebimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal e em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

16.3. O material em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente em 2020.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, "b";

19.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos materiais, a administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perda se danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT, por prazo não superior a 02(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

19.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de suas propostas durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 07 de Setembro, nº 151, Jardim Primavera, Cotriguaçu - MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

20.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (do objeto, especificações e quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO IV – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

ANEXO VI – Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;

ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e substituição de itens;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO X – Minuta do contrato.

21.12. Fica eleito o Foro do Município de Cotriguaçu - MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotriguaçu - MT, 04 de março de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT”**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT, em razão de promover o abastecimento de veículos.

2.2. Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade, Eficiência, Racionalidade e Agilidade, somente serão habilitados os licitantes, cujo o estabelecimento comercial esteja situado na sede de município, não podendo a Câmara Municipal ficar à mercê de deslocamentos infundáveis que colocariam em risco o preço do objeto contratual, pois demandaria custos exorbitantes para os abastecimentos em locais fora da sede da municipalidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Demonstrativo do quantitativo estimado:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Estimado	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	5.000	R\$ 4,67	R\$ 23.350,00
2	GASOLINA COMUM	Litro	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
Valor Total					R\$ 23.866,00
(Vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis reais)					

3.2. A empresa licitante deverá fornecer o combustível (DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM) dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

4 - DA LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

4.1. Em observância aos princípios de Economicidade, Eficiência, Racionalidade e Agilidade, somente serão habilitados os licitantes, cujo estabelecimento esteja situado na sede do Município de Cotriguaçu, MT.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1- Do Combustível

5.1.1. A contratada fica obrigada a entregar o objeto licitado diretamente na bomba e a critério e a requerimento da Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT.

5.1.2. O fornecimento dos combustíveis (diesel S-10 e gasolina comum), será efetuado de forma fracionada e contínua durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda, mediante a apresentação de requisição, por parte de servidor da contratante, devidamente preenchida com os quantitativos a serem fornecidos.

MARINEIDE KRIESER VIEIRA
Pregoeira da Câmara Municipal de Cotriguaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Empresa:

C.N.P.J:

Tel:

E-mail

Endereço:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Estimado	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	5.000	R\$	R\$
2	GASOLINA COMUM	Litro	100	R\$	R\$
Valor Total R\$					

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (____) dias, com pagamento através do Banco:_____, Agência Nº. _____ C/C Nº. _____, na cidade de _____.

(Local) ____ de ____ de ____ 2020.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de Entrega: _____.

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) _____, Cargo _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT**, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 01/2020, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(Local) ____ de ____ de ____ 2020.

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbado como número do CNPJ.**
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal**

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDÔNEA

À

Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(Local) ____ de ____ de ____ 2020.

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) ____ de ____ de ____ 2020.

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PÚBLICOS

À

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº _____, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerência administração ou tomada de decisão.

(Local) ____ de _____ de 2020.

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITEM (NS)

À

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do responsável, quaisquer materiais entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

(Local) ____ de ____ de ____ 2020.

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT.

REF.EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº
_____, SSP/ _____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____,

solicita, na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quanto da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 01/2020, seja-lhe dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base, nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, que não existe qualquer impedimento dentre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Local) ____ de ____ de 2020.

Assinatura do representante legal, carimbo e
CNPJ/MF da empresa

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 01/2020 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

(Local) ___ de ___ de 2020.

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
E A EMPRESA,
PARA

Aos dias do mês dede 2.018, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente termo de contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, inscrita no CGC/MF sob o nº 37.465.895/0001-40, sito à Av. 07 de setembro, nº 151– Bairro Jardim Primavera em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, residente e domiciliado na....., na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº SSP/..... e do CPF/MF nº, que doravante passa a ser identificado e chamado de "**CONTRATANTE**", e a Empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, situado à, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto ao conforme abaixo descrito:

1.2 - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma fracionada (já que a Câmara não possui local de armazenagem) e na Sede do Município de Cotriguaçu, pelo princípio da agilidade e menor custo para o recebimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal e em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

1.3 - O materiais do objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT

TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente contrato é GLOBAL, conforme as necessidades do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

§ 1º - O reajuste de preços somente poderá ocorrer depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, utilizando como índice de reajuste o IGPM, ou outro índice oficial substituído pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida em favor da Contratada, A VISTA, após a entrega do objeto da licitação, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Câmara.

4.2 – Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.3 – Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

4.4 – Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE ENTREGA

5.1 – O presente contrato vigorará a partir de ___/___/___ até ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido efetuado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cotriguaçu.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 – Legislativo Municipal
UNIDADE: 001 - Legislativo Municipal
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGILASTIVA
PROGRAMA: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2072 – MANUT. ENCARGOS COM CÂMARA MUNICIPAL
Elemento Despesa: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 7.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 7.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 8.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 8.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 8.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA NOVA - DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

9.1 – A prestação da garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.6 – O Legislativo Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

10.7 – O Legislativo Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

11.1 - Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte o produto, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total do Contratado, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato pode ser:

§ 1º - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

§ 2º - Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - Judicial, nos termos da legislação processual;

§ 4º - Em qualquer caso da rescisão administrativa, responderá as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis, conforme artigo 65 e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ORIGEM

15.1 - O presente instrumento contratual advém de processo licitatório nº..... /2020 na modalidade de, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

16.1 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinando com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que na apresentação das Notas Fiscais deverá apresentar as certidões exigidas na licitação com data de validade vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da Câmara Municipal, se façam necessários no objeto desse contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global desse Contrato.

18.2 – As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Cotriguaçu/MT, de de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2